



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -

OEI/MEC/FNDE/DIPRO/ Nº /2011

1. Número e Título do Projeto:

BRA 09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de Contratação:

Consultoria Especializada para análise de sistema, em PHP e em plataforma de software livre, com o objetivo de dar suporte ao mapeamento de novas funcionalidades e de levantamento de requisitos para os módulos *empenho do PAC 2; demanda do programa Prófuncionário; demanda do programa Gestar II; termos de compromisso de obras do PAC 2, emendas e reformulação de subações do PAR, pagamento do PAC 2, demanda do programa Proletramento, empenho e pagamento do módulo de emendas* constantes no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação - SIMEC.

1. Enquadramento nas Ações do Projeto

Objetivo Específico 1 – Desenvolver e implantar novas tecnologias de informação e comunicação aplicáveis à gestão e avaliação das ações institucionais do MEC no aceleramento da implantação do PDE.

3.1 Resultados:

Resultado: 1.2 Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2 Atividades:

Atividade: 1.2.7. Estruturar sistemas e redes tecnológicas para utilização no PDE nas ações de assistência técnica e financeira às escolas.

4. Justificativa:

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), política pública do Ministério da Educação, tem como prioridade investir na educação de qualidade, envolvendo todos os atores diversos - pais, alunos, professores e gestores - em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

A partir do lançamento do PDE, em 2007, todas as transferências voluntárias e assistência técnica do MEC aos municípios, estados e Distrito Federal ficaram vinculadas à adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e à elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR).

O PAR é composto por um instrumento diagnóstico e pelo planejamento propriamente dito das ações. Ele é composto por quatro dimensões (Gestão Educacional, Formação de Professores e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas e Avaliação, Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos). Cada dimensão é composta por áreas de atuação e cada área apresenta indicadores específicos.

Sob a orientação do MEC, em conjunto com as Secretarias de Estado da Educação é realizada análise das subações apresentadas, podendo haver indicação da assistência financeira a ser prestada ao ente parceiro.

Objetivando aperfeiçoar as ações de implantação dos Planos de Ações Articuladas foram criados diversos instrumentos de apoio às equipes dos estados e municípios, do MEC e do FNDE. Dentre estes instrumentos, o Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC) tem sido a principal ferramenta tecnológica para o acompanhamento e a gestão de programas.

Nesta perspectiva, torna-se necessário buscar apoio especializado para suprir a necessidade de profissionais qualificados para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver os processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos do SIMEC no sentido de implementar e criar novas funcionalidades para os seguintes módulos: *empenho do PAC 2; demanda do programa Prófuncionário; demanda do programa Gestar II; termos de compromisso de obras do PAC 2, emendas e reformulação de subações do PAR, pagamento do PAC 2, demanda do programa Proletramento e empenho e pagamento do módulo de emendas.*

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 4 (quatro) etapas, a fim de atender o planejamento do MEC/FNDE quanto à execução e acompanhamento dos projetos.

5. Número de vagas:

02 (duas) vagas.

6. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Levantar requisitos e elaboração dos artefatos de análise junto ao usuário do sistema;
- b) Definir as regras de negócio junto ao usuário do sistema;
- c) Realizar os estudos com a equipe de programação para repasse das demandas e acompanhamento das implementações propostas;
- d) Finalizar os componentes com vistas ao aceite do sistema;
- e) Homologar os protótipos junto ao usuário do sistema.

7. Cronograma de entrega dos Produtos / remuneração:

Consultor 1

DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA
A. Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados e as regras de negócio para subsidiar a implementação do módulo empenho do PAC 2 no PAR, no âmbito do SIMEC.	50 dias
B. Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados e as regras de negócio para subsidiar a implementação do módulo de pagamento do PAC 2 no PAR, no âmbito do SIMEC.	105 dias
C. Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados e as regras de negócio para subsidiar a implementação do módulo de termos de compromisso de obras do PAC 2 no PAR no âmbito do SIMEC.	170 dias
D. Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados e as regras de negócio para subsidiar a implementação do módulo de demanda do programa Prófuncionário no PAR, no âmbito do SIMEC.	230 dias

Consultor 2

DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA
A. Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados e as regras de negócio para subsidiar a implementação da funcionalidade de reformulação de prorrogação de ofício, relacionada ao módulo de emendas e reformulação de subações do PAR, no âmbito do SIMEC.	50 dias
B. Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados e as regras de negócio para subsidiar a implementação da funcionalidade para empenho e pagamento do módulo de emendas, no âmbito do SIMEC.	105 dias
C. Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados e as regras de negócio para subsidiar a implementação do módulo de demanda do programa Proletramento no PAR, no âmbito do SIMEC.	170 dias
D. Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados e as regras de negócio para subsidiar a implementação do módulo de demanda do programa Gestar II no PAR, no âmbito do SIMEC.	230 dias

8. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação; ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Profissionais

b.1. Experiência profissional:

Experiência profissional mínima de 02 anos em: análise, levantamento de requisitos e desenvolvimento de sistemas em linguagem PHP.

9. Vigência de cada contrato:

Em até 08 (oito) meses, após a assinatura do contrato.

10. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à DTI/MEC Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.